



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

PROJETO DE LEI Nº /2022

Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" na Cidade De Sorocaba.

A Câmara Municipal de Sorocaba decreta:

Art. 1º. Fica instituída a ação cultural "O Jovem Poeta" na Cidade de Sorocaba a ser desenvolvida no mês de outubro de cada ano.

Art. 2º A Ação Cultural de que trata o artigo anterior, tem o objetivo de incentivar e proporcionar experiências de autoria e protagonismo às crianças e jovens na valorização da leitura e da escrita como forma de expressão no mundo.

Art. 3º A ação cultural "O Jovem Poeta" deverá somar-se as atividades desenvolvidas na "Semana Municipal de Incentivo à Leitura", Lei 7.508/05.

Art. 4º Poderão participar da Ação Cultural Jovem Poeta crianças e jovens residentes na cidade de Sorocaba.

Art. 5º Os poemas, que deverão ser selecionados por uma comissão julgadora, serão incluídos na edição de um livro digital que, sempre que possível, poderá ser impresso.

Art. 6º O Poder Executivo, através de Decreto, regulamentará a presente Lei no que for necessário.

Art. 7º As despesas com a execução desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.

Art. 8º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação.

S.S. 01 de setembro de 2022.


Cristiano Passos
Vereador

CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA 01/09/2022 16:11:228995 22



CÂMARA MUNICIPAL DE SOROCABA

ESTADO DE SÃO PAULO

JUSTIFICATIVA

Submetemos a essa Colenda Casa de Leis o presente Projeto de Lei Institui a ação cultural "O Jovem Poeta" na Cidade De Sorocaba.

Um aspecto muito importante da educação é o incentivo a leitura. As novas gerações precisam adquirir este hábito o quanto antes e cabe aos educadores incentivar, instigar e promover o contato entre os alunos e os livros. Isto é essencial, pois a leitura, em geral é um meio bastante eficaz para desenvolver a imaginação e as virtudes humanas, tais como honestidade, respeito, firmeza de caráter e pensamentos mais construtivistas. O aluno/leitor entra em contato com outras formas de pensar, outras culturas e outras perspectivas que só enriquecem. Deste modo, o discernimento e senso humanísticos são fortalecidos.

O Poder Público precisa proporcionar, cada vez mais, espaços e ações que tragam experiências saudáveis e promovam a socialização dos munícipes, em busca de criar uma sociedade cada vez mais culta e solidária.

"A poesia é essencial à vida. O acesso a ela é um direito de toda criança e todo jovem", já dizia Mário Quintana.

Por todas as razões aqui expostas, tendo em vista a legalidade do presente Projeto de Lei, tenho a honra de encaminhar para a apreciação e deliberação de Vossa Excelência e Nobres Pares, estando dessa forma justificada a presente proposição, aguardo sua transformação em Lei.

S.S, 01 de setembro de 2022.

Cristiano Passos
Vereador